



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**LEI Nº 341/2014**

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO  
GRUPO DO MAGISTÉRIO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

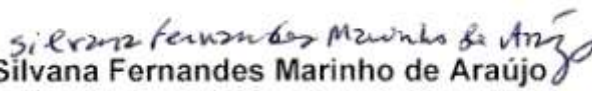
**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial ao grupo do magistério do município de Santo André, em conformidade com a legislação federal, no montante de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento).

**Art. 2º** - Os valores a serem aplicados estão previstos nos anexos I, II e III desta matéria.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas todas as condições da Lei Municipal nº 324/2013, que rege o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, e que não contrariam a presente matéria.

**Art. 4º** - A presente matéria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos a 01 de fevereiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo André, em 21 de Março de 2014.

  
Silvana Fernandes Marinho de Araújo  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
[Lei nº 341/2014]

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Básica I	MAG-101	30	Formação superior de graduação em Pedagogia	25 horas
Professor de Educação Básica II	MAG-102	20	Formação superior de graduação superior em Licenciatura Plena específica	25 horas
Supervisor Educacional	MAG-103	02	Formação superior de graduação em Pedagogia + habilitação em supervisão educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica	25 horas
Orientador Educacional	MAG-104	01	Formação superior de graduação em Pedagogia + habilitação em orientação educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica	25 horas
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>53</b>		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA**  
[Lei nº 341/2014]

Cargo	Classe	Padrões					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	1.061,54	1.114,61	1.170,34	1.228,86	1.290,31	1.354,82
	B	1.422,55	1.493,69	1.568,38	1.646,79	1.729,13	1.815,58
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional	Única	1.422,55	1.493,69	1.568,38	1.646,79	1.729,13	1.815,58



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**ANEXO III - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO**  
[Lei nº 341/2014]

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>Coordenador Pedagógico - Educação Infantil</b>	<b>MAG-105</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador Pedagógico - Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>	<b>MAG-105</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador Pedagógico - Ensino Fundamental Anos Finais</b>	<b>MAG-105</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador Pedagógico - Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>MAG-105</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador Pedagógico - Educação Integral</b>	<b>MAG-105</b>	<b>01</b>
<b>Diretor Escolar</b>	<b>CC MAG-101</b>	<b>01</b>
<b>Diretor Escolar Adjunto</b>	<b>CC MAG-102</b>	<b>01</b>
<b>Diretor de Creche</b>	<b>CC MAG-103</b>	<b>01</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE  
GABINETE DA PREFEITA

---